



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº055/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
VIADUTOS E A EMPRESA DÉLCIO BASSO ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: DELCIO BASSO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Linha LAMBARI, nº s/n, bairro interior, Viadutos/RS inscrita no CNPJ nº22.946.823/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Delcio Basso**, residente e domiciliado em Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 048/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Edital de Pregão Presencial nº 012/2017, Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020 e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 055/2017, fica prorrogado pelo período de 10 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DOS VALORES

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

4.2 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 5,2%.

4.3 Os valores contratuais ficam reajustados e fixados no valor de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 04.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos legais a contar do dia 10 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 09 de abril de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

DELICIO BASSO - ME
Delcio Basso
Contratada

André Fernando Baratto
FISCAL RESPONSÁVEL

Adriana Tobaldini
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. Denize Maria Zonin
CPF: 666.085.110-00

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68